



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 268/2020, de 25 de maio de 2020.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, frente à disseminação mundial do novo coronavírus (COVID-19), tipificada como pandemia; o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, de 20 de março de 2020, em que o Congresso Nacional reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República; o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, em que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas do estado do Rio Grande do Norte; o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais; a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, emitida pela SEGES/MPDG; as recomendações disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal, quanto aos contratos de prestação de serviços terceirizados; e a PORTARIA UFERSA/GAB nº 208/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas a serem adotadas no âmbito da Universidade, em virtude da necessidade de mitigar ameaças de propagação do COVID-19, resolve:

Art. 1º Definir como essenciais os seguintes serviços contratados sob o regime de execução indireta:

- I - segurança patrimonial;
- II - portaria;
- III - auxiliar de enfermagem;
- IV - manutenção de animais;

§1º Caso seja identificado algum outro tipo de serviço essencial não contemplado nesta Portaria, a Pró-Reitoria de Administração poderá editar ato determinando a permanência da atividade.

Art. 2º Fica a Pró-Reitoria de Administração autorizada a encaminhar expediente às empresas prestadoras dos serviços terceirizadas recomendando-as a concederem férias, ou na impossibilidade destas, adotar medidas de afastamento do trabalho presencial para os (as) trabalhadores (as) que se enquadrarem em quaisquer das hipóteses descritas a seguir.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR**

I – Deverão ser afastados das atividades laborais, em função do que determina a legislação que trata do estado de calamidade pública, trabalhadores:

- a) Com sessenta anos ou mais;
- b) Imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;
- c) Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação; e
- d) Gestantes ou lactantes.

§1º No caso de adoção da recomendação de afastamento prevista no *caput* deste artigo, as empresas prestadoras dos serviços terceirizados devem substituir o posto de trabalho do trabalhador afastado com base nas alíneas *a*, *b*, *c* e *d* do inciso I do artigo 2º.

Art. 3º A Pró-Reitoria de Administração, em conjunto com as unidades demandantes dos serviços e considerando a necessidade de garantir condições mínimas de funcionamento das unidades acadêmicas e administrativas, deverão realizar o redimensionamento de postos de trabalho não previstos no Art. 1º desta Portaria, em observação as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), as orientações previstas na IN nº 05/2017 da SEGES/MPDG e as recomendações da Comissão de Emergência da COVID-19, nomeada por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 204/2020, de 16 de março de 2020.

Art. 4º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos são válidos até que seja definido pelo Ministério da Educação ou pelo Governo Federal normativo quanto a permanência ou não de atividades na forma de trabalho remoto ou do estado de calamidade, respectivamente, bem como enquanto estiverem suspensas as atividades acadêmicas e administrativas presenciais.

José de Arimatea de Matos
Reitor